



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.308 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

*“Autoriza criação de cargos de Agente de Crédito e Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito para atender convênio a ser firmado com o Estado do Espírito Santo para operacionalização do Programa Estadual de Microcrédito – NOSSOCRÉDITO”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado os cargos constantes do anexo único desta lei para atuar na operacionalização do Programa de Microcrédito do Estado do Espírito Santo – NOSSOCRÉDITO – modalidade especial de crédito, estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de pequenos negócios, mediante concessão de crédito conjugado com capacitação e assistência técnica aos tomadores de crédito do Município, objetivando a continuidade do trabalho que já vem sendo desenvolvido no Município.

**Parágrafo único** – A ocupação dos cargos criados no **caput** do presente artigo fica condicionada a participação e aprovação do indicado em processo de seleção e capacitação promovido pelo BANDES.

**Artigo 2º.** Fica autorizada a alteração do orçamento vigente com o fim de destinar dotações porventura necessárias à execução desta lei e também firmamento de quaisquer convênios para implantação do programa.

**Artigo 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras regulamentações desta lei em 90 (noventa) dias.



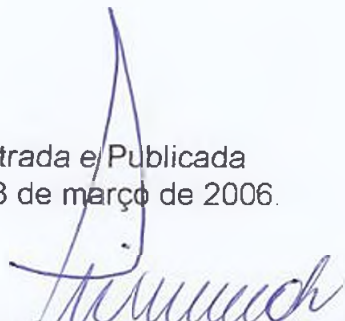
## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**Artigo 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e seis.

Registrada e Publicada  
Em 13 de março de 2006.

  
**JOSE ELIAS PRUDÊNCIO**  
Secretário Mun. Admin. e Finanças

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal